

# MANUAL DE PROCEDIMENTOS

*Decreto- Lei 54/2018 de 6 de julho*

## EDUCAÇÃO INCLUSIVA

---



*“A inclusão exige, portanto, a reestruturação da escola e do currículo no sentido de permitir [...] a todos os [alunos], com as mais diversas capacidades e interesses, características e necessidades, uma aprendizagem em conjunto.”*

*(Miranda Correia)*

## Sumário

<b>Introdução</b> .....	<b>1</b>
1. Síntese do Decreto – Lei 54/2018 de julho .....	4
2. Processo de Identificação das Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão .....	5
3. Medidas de suporte à Aprendizagem e à Inclusão .....	10
3.1. Medidas Universais (art.º 8) .....	10
3.2. Medidas Seletivas (art.º 9º) .....	13
3.3. Prazos a ter em conta no processo de elaboração do RTP .....	15
3.4. Medidas Adicionais (art.º 10º) .....	16
4. Adaptações ao processo de avaliação (art.º 28º) .....	18
<b>Considerações Finais</b> .....	<b>19</b>
Referências Bibliográficas .....	20

## Lista de Figuras

Figura 1 - Princípios Orientadores – Regime Jurídico – DGE 2018.....	2
Figura 2 - Componentes da planificação de aulas.....	3
Figura 3 - DUA .....	3
Figura 4 - Fluxograma da mobilização das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão .....	8

## Lista de Tabelas

Tabela I - Mobilização de Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão - Explicação do Fluxograma .....	9
---	---

## **Siglas**

**CAA**- Centro de Apoio à aprendizagem

**CP**- Conselho Pedagógico

**CRI**- Centro de Recursos para a Inclusão

**DL**- Decreto-lei

**DUA**- Desenho Universal para a aprendizagem

**E.E.** – Encarregado de Educação

**EAE**- Equipa de avaliação Especializada

**EE**- Educação Especial

**EMAEI**- Equipa Multidisciplinar

**LBSE**- Lei de Bases do Sistema Educativo

**MA**- Medidas Adicionais

**MS**- Medidas Seletivas

**MU**- Medidas Universais

**PEI**-Programa Educativo Individual

**PIT**- Plano Individual de Transição

**RTP**- Relatório Técnico Pedagógico

**SPO**- Serviço de Psicologia e Orientação

**UAAM**- Unidade de apoio a alunos com multideficiência

**UEE**- Unidade de Ensino Estruturado – Autismo

## INTRODUÇÃO

Este manual pressupõe a leitura orientada do Decreto-lei 54/2018 de 6 de julho e do Manual de apoio à prática da DGE.

Numa primeira parte faremos uma pequena abordagem ao Decreto-Lei, com uma síntese do processo de referenciação à explicitação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, recorrendo-se ao enquadramento das respostas educativas, apoios para os três níveis de medidas e por fim uma referência às adaptações ao processo de avaliação.

De seguida abordaremos os procedimentos desenvolvidos para a avaliação contextualizada das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão. Por fim descreveremos os documentos que suportam e estruturam os procedimentos a observar no processo de identificação, implementação, monitorização e avaliação das medidas.

O Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho pressupõe uma série de princípios orientadores da ação centrada no acesso ao currículo e às aprendizagens adotando como paradigma da intervenção o modelo de intervenção multinível que envolve a prestação de um continuum de intervenções suportadas empiricamente, organizadas em diferentes níveis de intensidade, disponibilizadas em função da resposta dos alunos à intervenção.

No Nível I (Intervenção Universal) as intervenções têm como objetivo promover o bem-estar e sucesso escolar de todos os alunos. O Nível II (Intervenção Seletiva) inclui serviços dirigidos a alunos identificados como estando em situação de risco ou que evidenciam necessidades de suporte adicionais por não responderem às intervenções de Nível I. Neste nível as intervenções são de curta duração, implementadas na modalidade de grupo, criados a partir da identificação de um denominador comum, e visam colmatar necessidades específicas dos alunos. O Nível III (Intervenção Adicional) refere-se a intervenções intensivas, implementadas individualmente ou em grupos muito pequenos e dirigem-se a alunos que não respondem positivamente às intervenções de Nível I e II.

No centro da atividade da escola estão o currículo e as aprendizagens dos alunos e todos os agentes educativos estão implicados, numa lógica de corresponsabilização.

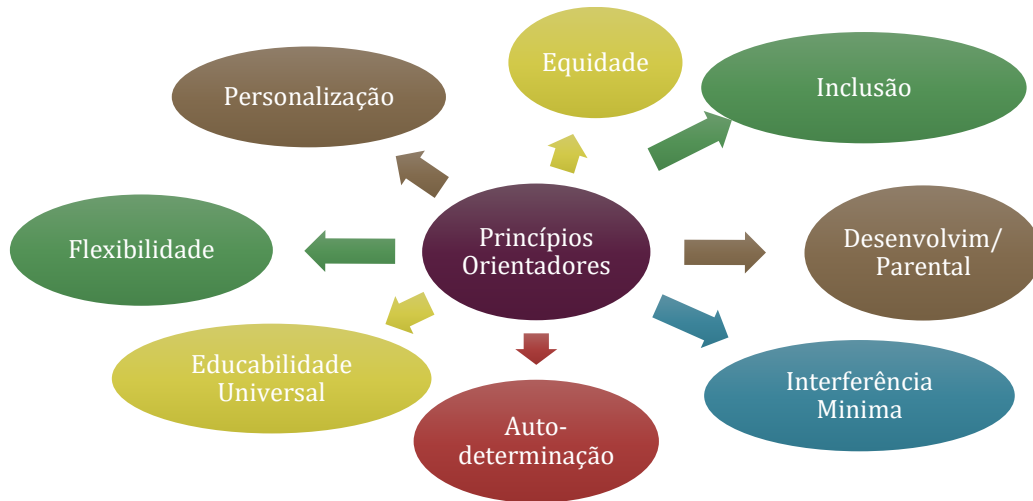


Figura 1 - Princípios Orientadores – Regime Jurídico – DGE 2018

O diploma do regime jurídico da educação inclusiva enuncia um conjunto de princípios, práticas e condições de operacionalização da educação inclusiva que resultam de opções teóricas e metodológicas, designadamente a abordagem multinível e o desenho universal para a aprendizagem. Estas abordagens devem ser consideradas de forma integrada, articulada e flexível, constituindo-se como guias de apoio à ação das escolas na operacionalização do diploma ao nível da comunidade, da escola e da sala de aula. (manual apoio à prática, p.30)

O *desenho universal para a aprendizagem* (DUA) apresenta-se como uma opção que responde à necessidade de organização de medidas universais orientadas para todos os alunos. Definindo-se como um modelo estruturante e orientador na construção de ambientes de aprendizagem acessíveis e efetivos para todos os alunos, constitui uma ferramenta essencial no planeamento e ação em sala de aula. A aplicação em sala de aula dos três princípios expressos contribui para a criação de ambientes de aprendizagens acessíveis e desafiantes para todos os alunos pelo que

devem ser considerados na planificação das aulas. Neste enquadramento, a planificação das aulas deve enquadrar diferentes componentes:

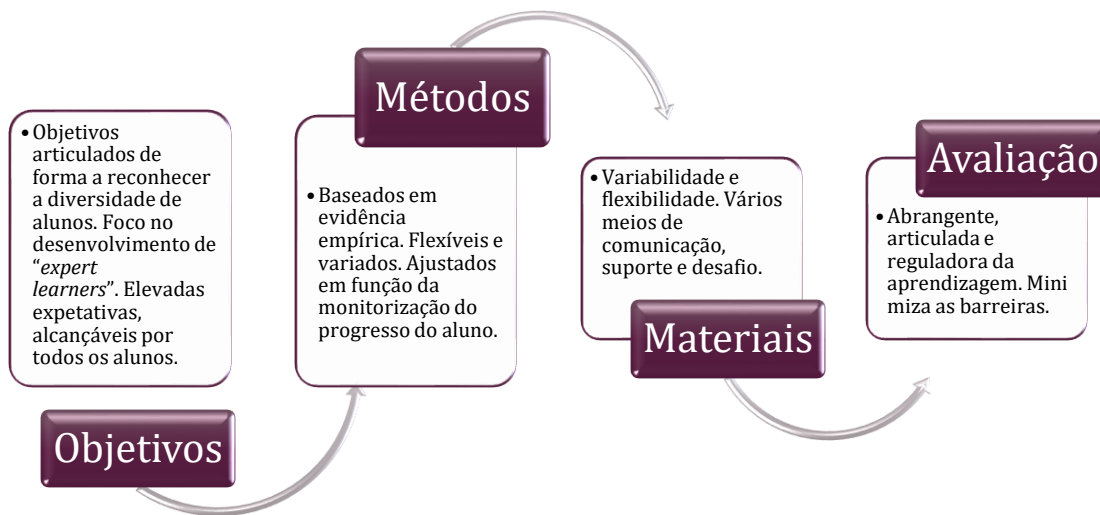


Figura 2 - Componentes da planificação de aulas



Figura 3 - DUA

## **1. Síntese do Decreto – Lei 54/2018 de julho**

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, “estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa” (n.º 1 do artigo 1º), surgindo organizado em articulação com outros documentos estruturantes, nomeadamente com o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, com o normativo de Autonomia e Flexibilidade Curricular e com as Aprendizagens Essenciais.

No seu núcleo, o Decreto-Lei n.º 54/2018 identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todos os alunos ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação.

Medidas de suporte à aprendizagem	Universais Seletivas Adicionais
Mobilização de Medidas	- Decidida ao longo do percurso Escolar em função das necessidades educativas do aluno - Medidas de diferentes níveis podem ser aplicadas simultaneamente
Definição das medidas	- Feita com base em evidências que de corram da monitorização, avaliação e eficácia das medidas de resposta educativa - As medidas são definidas pelos docentes depois de ouvidos os pais e técnicos que intervêm diretamente com o aluno

DGE2018

## **2. Processo de Identificação das Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão**

A decisão, mobilização e definição das medidas universais constantes no art.º 8 do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, compete aos conselhos de turma e professores titulares de turma, o mesmo sucedendo com a aplicação de adaptações ao processo de avaliação (art.º 28º).

A identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão efetua-se por iniciativa de: - Pais ou Encarregados de Educação; - Serviços de Intervenção Precoce; - Docentes; - Técnicos ou serviços que intervêm com a criança.

Essa identificação é apresentada ao Diretor da escola em impresso próprio com a explicitação das razões da referenciação, acompanhada da documentação considerada relevante. A documentação pode integrar um parecer médico, nos casos de problemas de saúde física ou mental, enquadrado nas necessidades de saúde especiais (NSE), ou Avaliação Psicológica efetuada por psicólogo credenciado. A referenciação depois de efetuada, caso não tenha sido realizada pelo Encarregado de Educação/pais, carece da aprovação destes, bem como as medidas a aplicar, determinadas pela Equipa Multidisciplinar Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI). Caso este consentimento seja recusado pelos pais/Encarregados de Educação estes devem fundamentar bem a sua decisão e apresentá-la ao Diretor, pois o processo só deverá ser reaberto quando existam novos dados e perante um pedido expresso dos pais/Encarregado de Educação. No entanto, perante uma recusa de consentimento, a EMAEI pode sinalizar o aluno para a Comissão de proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), dado estar em causa o supremo interesse da criança, pelo que os pais/Encarregados de Educação devem ser responsabilizados. A referenciação é entregue nos Serviços Administrativos para dar entrada e depois levado à direção, sendo que o Diretor encaminhará o processo para o coordenador da EMAEI de acordo com o previsto na lei.

Efetua-se trimestralmente a monitorização da prestação de todos os alunos com medidas universais, seletivas e adicionais.



## Medidas Universais

- A monitorização das medidas Universais em alunos que estão a ter sucesso na aprendizagem regista-se em ata e no respetivo documento de monitorização e na ata no conselho de turma.
- A monitorização das medidas Universais em alunos que estão em risco de retenção faz-se uma reavaliação das medidas implementadas no sentido de averiguar se estas estão adequadas ou se há necessidade de alteração de medidas.
- Quando as várias medidas implementadas e registadas na Ficha de Monitorização não forem eficazes, e se verificar que é necessário recorrer a medidas seletivas, é preciso identificar o aluno para a EMAEI.

Preenche-se a Ficha de Identificação entrega-se nos Serviços Administrativos para dar entrada do processo e que por sua vez dá entrada na direção sendo que o Diretor encaminhará o processo para o coordenador da EMAEI

## Medidas Seletivas

- A monitorização das medidas Seletivas (para além das Universais) em alunos que estão a ter sucesso na aprendizagem faz-se na ata do conselho de turma e no respetivo documento de monitorização .

A monitorização das medidas Seletivas em alunos que estão em risco de retenção obriga à leitura do Relatório Técnico Pedagógico e à mudança das Adaptações ao nível dos objetos e conteúdos através da alteração na sua priorização ou sequenciação; ou introdução de objetivos específicos intermédios que permitam atingir os objetivos globais e as aprendizagens essenciais de modo a desenvolver competências previstas no perfil do aluno no final da escolaridade obrigatória.

- Coadjuvação sempre que solicitado nas disciplinas em apoio direto dentro da sala de aula, e em aulas de apoio para antecipação e reforço das aprendizagens.

### **Adaptações ao processo de avaliação a aplicar em todas as disciplinas.**

- A diversificação dos instrumentos de recolha de informação, teste de lacunas, perguntas curtas, questionários de múltipla escolha, adaptação de perguntas...
- O tempo suplementar para realização da prova;
- A leitura de enunciados;
- A utilização de sala separada;
- Preenchimento em conselho de turma de uma ficha de monitorização, pelos docentes das disciplinas, frequentadas pelo aluno em sala de aula, e pelo docente de Educação Especial, numa lógica de corresponsabilização, nos momentos de avaliação de final de cada período letivo
- Medidas Adicionais
- A monitorização das medidas Adicionais (para além das Universais e Seletivas) em alunos que estão a ter sucesso na aprendizagem faz-se no campo específico da ata para o efeito e no respetivo documento de monitorização.
- Identificação das adaptações curriculares significativas com base no perfil de saída da escolaridade obrigatória nas aprendizagens essenciais nos demais documentos curriculares.
- Outras medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.
- Competências transversais a serem desenvolvidas por todos os intervenientes.
- Critérios de avaliação e progressão.
- Plano individual de transição – PIT

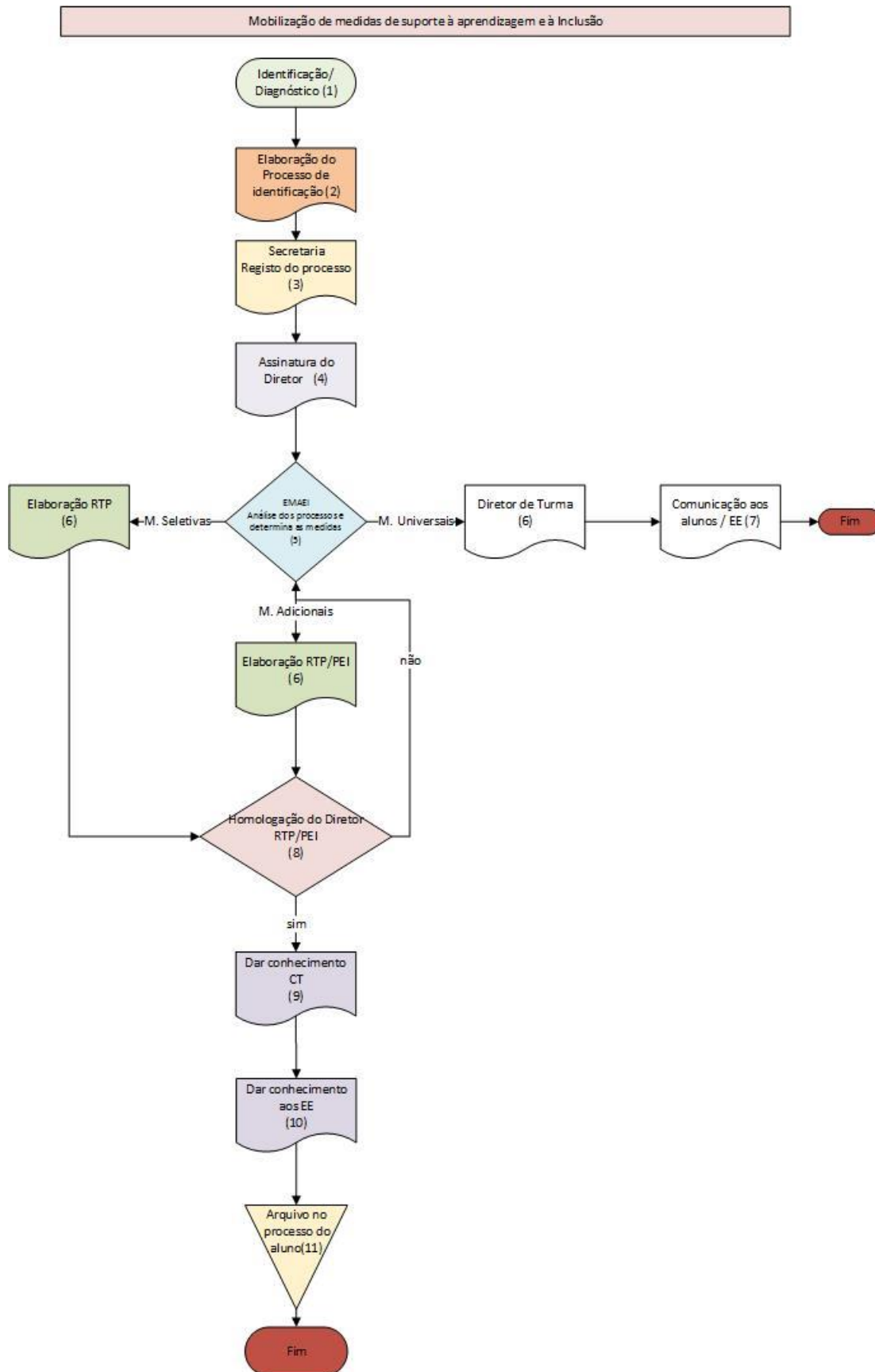


Figura 4 - Fluxograma da mobilização das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

*Tabela I - Mobilização de Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão - Explicação do Fluxograma*

(1)	Identificação / Diagnóstico pelo conselho de turma, Encarregados de educação ou técnicos
(2)	Elaboração do documento “Processo de identificação”
(3)	Serviços Administrativos regista o documento e remete ao Diretor da escola
(4)	Diretor assina e entrega ao coordenador da EMAEI
(5)	EMAEI reúne e determina as medidas
(6)	Elaboração do RTP/ PEI pela EMAEI: se as medidas forem seletivas ou adicionais - ouvidos os pais / encarregados de educação , ou devolve ao DT se forem medidas universais
(7)	Comunica aos alunos e aos Encarregados de Educação / pais
(8)	Homologação do RTP/ PEI pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico
(9)	Dá conhecimento ao conselho de turma das medidas aplicadas
(10)	Dá conhecimento aos Encarregados de Educação/ pais das medidas aplicadas
(11)	Arquivo no processo individual do aluno

### **3. Medidas de suporte à Aprendizagem e à Inclusão**

#### **3.1. Medidas Universais (art.º 8)**

As medidas universais são mobilizadas para todos os alunos, incluindo os que necessitam de medidas seletivas ou adicionais, tendo em vista, designadamente, a promoção do desenvolvimento pessoal, interpessoal e de intervenção social. Este nível de intervenção assume uma natureza eminentemente preventiva, de carácter promocional, visando um desenvolvimento equilibrado e funcional antecipando trajetórias desfavoráveis.

As medidas universais podem compreender:

- a) Diferenciação pedagógica:** refere-se ao princípio da educabilidade universal partindo do pressuposto estruturante de uma ação pedagógica que tem em conta todos os alunos na relação com as tarefas de aprendizagem, que poderão ser diferentes quanto às suas finalidades e aos seus conteúdos, quanto ao tempo e ao modo de as realizarem, quanto aos recursos, condições e apoios que são disponibilizados (Manual de Apoio à Prática, DGE, 2018) com objetivo de promover a participação e a melhoria das aprendizagens. A diferenciação é apresentada como resposta à heterogeneidade dos alunos, partindo-se dos princípios não há dois alunos que progridam à mesma velocidade; que estejam prontos a aprender ao mesmo tempo; que utilizem as mesmas técnicas de estudo; que resolvam os problemas exatamente da mesma maneira; que possuam o mesmo repertório de comportamentos; que possuam o mesmo perfil de interesses; que estejam motivados para atingir os mesmos fins. À heterogeneidade dos alunos responde-se com a heterogeneidade de estratégias de ensino: estratégias socio construtivistas (projeto, tutorado, aprendizagem cooperativa), estratégias interativas (debates e grupos de discussão), estratégias de trabalho.

Criar grupos de alunos segundo os seus interesses, temas ou capacidades; no recuso sistemático à avaliação formativa; oferecer um nível adequado de apoio (pelo adulto ou pelos pares); integrar períodos de ensino a pequenos grupos nas rotinas de aula diárias ou semanais; verificar a compreensão das instruções por todos os alunos; dar instruções claras, reexplicá-las durante a atividade ou a tarefa; fazer regularmente avaliações informais para verificar a compreensão dos alunos; fornecer fichas/tarefas e trabalhos diferentes aos alunos conforme as suas dificuldades de aprendizagem e ritmo de progressão; escolher textos de acordo com o nível de leitura dos alunos; disponibilizar material suplementar; fornecer referenciais ou ferramentas organizacionais; explorar a interdisciplinaridade das noções e dos conceitos; proporcionar oportunidades de trabalhar em grupo; propor a realização de uma mesma tarefa com e em diferentes materiais; adequar o tempo de realização de tarefas ao aluno; apresentar os conceitos recorrendo a múltiplas representações; usar maneiras diferentes de completar tarefas, testes e atividades; variar o tempo determinado para cada tarefa (oportunidade de um apoio suplementar para os alunos com dificuldades, encorajar os alunos que desejem aprofundar um tema).

**b) Acomodações curriculares:** medidas de gestão curricular que permitem o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem na sala de aula através da diversificação e da combinação adequada de vários métodos e estratégias de ensino, da utilização de diferentes modalidades e instrumentos de avaliação, da adaptação de materiais e recursos educativos e da remoção de barreiras na organização do espaço e do equipamento, planeadas para responder aos diferentes estilos de aprendizagem de cada aluno, promovendo o sucesso educativo.

As acomodações são transformações que removem barreiras e proporcionam aos alunos equidade no acesso à aprendizagem. As acomodações não mudam, o

que muda é o que o aluno está a aprender. Em vez disso, elas mudam como o aluno aprende.

De um modo global, podemos identificar quatro categorias de acomodações para diferentes necessidades:

- **Apresentação**: Uma mudança na forma como a informação é apresentada. Exemplo: Deixar um aluno com dislexia ouvir audiolivros em vez de ler o texto impresso.
  - **Resposta**: Uma mudança na forma como o aluno conclui tarefas ou testes. Exemplo: Fornecer um teclado para os alunos que apresentam problemas de disgrafia quando escrevem um texto.
  - **Ambiente**: Uma mudança no ambiente em que um aluno aprende. Exemplo: Permitir que um aluno com Perturbação de Hiperatividade e/ou Défice de Atenção realize o teste numa sala separada com menos distrações.
  - **Temporalidade**: uma alteração no tempo que um tem para uma tarefa. Exemplo: Fornecer tempo extra para uma criança que tenha velocidade de processamento lenta.
- c) Enriquecimento curricular**: atividades facilitadoras da concretização do currículo programadas e centradas em determinadas áreas, sob a orientação ou a mediação de docentes, para esclarecimento de dúvidas, partilha de conhecimentos, realização de exercícios de reforço, dinamização de atividades complementares, entre outras. Estas atividades visam responder às dificuldades que se constituem como um constrangimento ao processo de ensino aprendizagem, revestem-se de carácter temporário não requerem uma intervenção especializada e são utilizadas para reforçar ou apoiar o aluno e oferecer oportunidades de prática suplementar ou de aprofundamento.

**d) Promoção do comportamento pró-social:** intervenção focada essencialmente no domínio comportamental com efeitos no bem-estar intra e interpessoal (atitudes e valores; gestão do comportamento; cidadania; expectativas pessoais; saber ser; saber estar; saber fazer e saber construir), numa perspetiva de promoção de comportamentos sociais alternativos, mais assertivos e pro-sociais. A intervenção neste domínio, realizada a nível de escola e/ou de sala de aula, caracteriza-se pelo estabelecimento de novos automatismos de comportamento e modelos de socialização, bem como pela oportunidade de aquisição de novas competências e recursos para lidar com as transições e a mudança. Esta intervenção pode contar com a colaboração do SPO.

**e) Intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos:**

Intervenção realizada, sobretudo, pelo SPO e por docentes junto de um pequeno grupo de alunos que reúnam perfis e características similares, centrando-se em ações de promoção do sucesso educativo e no reajuste de práticas comportamentais e ou motivacionais, incluindo-se aqui o apoio tutorial preventivo e temporário. A intervenção visa a priorização de objetivos que enfatizam competências básicas de atenção, participação, adaptação e apropriação por parte dos alunos

### **3.2. Medidas Seletivas (art.º 9º)**

As medidas seletivas dirigem-se a alunos que evidenciam necessidades de suporte à aprendizagem que não foram supridas pela aplicação de medidas universais e visam colmatar necessidades específicas dos alunos através de intervenções de intensidade moderada que procuram reverter trajetórias negativas. A mobilização de medidas seletivas implica a elaboração de relatório técnico-pedagógico pela equipa multidisciplinar. A monitorização e avaliação da eficácia destas medidas são realizadas pelos responsáveis da sua implementação, conforme o previsto no relatório técnico-pedagógico.



As medidas seletivas não comprometem as aprendizagens essenciais e podem consubstanciar-se em:

- a) **Percursos curriculares diferenciados**: são ofertas que a escola disponibiliza de forma a promover a equidade e a igualdade de oportunidades na resposta às necessidades educativas de cada aluno ao longo da escolaridade obrigatória.
- b) **Adaptações curriculares não significativas**: medidas de gestão curricular que não comprometem as aprendizagens previstas nos documentos curriculares, podendo incluir adaptações ao nível dos objetivos e dos conteúdos, através da alteração na sua priorização ou sequenciação, ou na introdução de objetivos específicos que permitam atingir os objetivos globais e as aprendizagens essenciais, de modo a desenvolver as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como as aprendizagens previstas no perfil profissional das ofertas de dupla certificação do Catálogo Nacional de Qualificações.
- c) **Antecipação e reforço das aprendizagens**: proceder à introdução de atividades prévias que preparam o aluno para novas aprendizagens e permitir o contacto antecipado com as aprendizagens a serem abordadas no seio do grupo ou da turma ou o seu reforço. Esta estratégia pode ser desenvolvida em contexto de sala de aula ou em outros contextos educativos e visa garantir condições de equidade no percurso educativo dos alunos. Destaca-se o carácter complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula que objetiva a antecipação e reforço da aprendizagem por todos os docentes, incluindo-se o desenvolvimento de competências específicas a alunos com necessidades educativas pelos docentes de educação especial.
- d) **Apoio tutorial**: inclui todas as formas de apoio tutorial em desenvolvimento nas escolas que visam a intervenção com jovens em situação de risco, excluindo o apoio tutorial específico e visa não apenas o acompanhamento escolar do aluno, mas também o seu

desenvolvimento pessoal e a realização do seu potencial. Destina-se a alunos com indicadores expressivos de insucesso, com reduzidos índices de envolvimento escolar (caracterizados, por exemplo, pela persistência e intensidade de problemas de comportamento, dificuldades de adaptação e de integração, problemas de assiduidade, e em risco de abandono escolar precoce. Este apoio pretende envolver os alunos nas atividades educativas, nomeadamente, através do planeamento e da monitorização do seu processo de aprendizagem, numa perspetiva de autorregulação das aprendizagens, estimulando, deste modo, o bem-estar e a adaptação às expectativas académicas e sociais. Destina-se ao desenvolvimento de competências de estudo/ trabalho/organização e a de intervenção em situações do foro das atitudes/comportamento/relacionamento interpessoal. Visa o apoio na planificação do estudo, identificação das dificuldades centrais dos alunos, verificação do material escolar, da caderneta e dos trabalhos (avaliação, tarefas de casa), reforço da autoestima, do sentido de grupo e da responsabilidade.

### **3.3. Prazos a ter em conta no processo de elaboração do RTP**

- O Diretor da escola solicita à equipa multidisciplinar a elaboração do RTP após a identificação da necessidade de medidas seletivas e/ou adicionais de apoio à aprendizagem e à inclusão - *3 dias úteis*.
- Conclusão do relatório Técnico- Pedagógico, após identificação das medidas de suporte à aprendizagem - *30 dias úteis*.
- O relatório Técnico Pedagógico é submetido à aprovação dos pais/ Encarregados de Educação, datado e assinado por estes e, sempre que possível, pelo próprio aluno - *5 dias úteis*
- Homologação do RTP pelo Diretor da escola, ouvido o Conselho Pedagógico - *10 dias úteis*

### **3.4. Medidas Adicionais (art.º 10º)**

As medidas adicionais referem-se a intervenções intensivas (frequentes e de longa duração), implementadas individualmente ou em grupos muito pequenos (personalizadas). Visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação (recepção, compreensão e expressão de mensagens), interação (relação interpessoal), cognição (compreensão, memorização e recuperação de informação) ou aprendizagem (processo de aquisição e aplicação de informação curricular) e dependem da demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas previstas, fundamentada no relatório técnico-pedagógico.

a) **Frequência do ano de escolaridade por disciplinas:** a frequência por disciplinas deve assegurar a sequencialidade do currículo. A referência a disciplinas inclui, igualmente, os módulos e ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD).

b) **Adaptações curriculares significativas:** medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requerendo a elaboração de um Programa Educativo Individual (PEI), introdução de conteúdos específicos, complementares ou alternativos, inclusão de outras aprendizagens substitutivas e estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal. Implicam modificações estruturais que exigem a elaboração de instrumentos de avaliação diferenciados e a modificação de critérios de avaliação

c) **Plano individual de transição:** destina-se a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional. Inicia-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória dos alunos com adaptações curriculares significativas, complementando o PEI e sendo acompanhado e monitorizado pela EMAEI.

d) **Desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado**: o ensino estruturado procura auxiliar os processos de aprendizagem, de autonomia e de comportamento surgindo como uma resposta educativa específica, nomeadamente para os alunos com Perturbações do Espectro do Autismo traduzindo-se num conjunto de princípios e estratégias que organizam o espaço, o tempo, os materiais e as atividades a desenvolver, proporcionando segurança / confiança a estes alunos e facilitando os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar.

e) **Desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social**: pretende-se capacitar os alunos para a realização de tarefas do quotidiano, tendo em vista a sua independência, autonomia e socialização. O quadro das competências a serem desenvolvidas é da responsabilidade dos docentes com formação especializada em educação especial que, sempre que possível, lecionam a pequenos grupos de alunos, nos seus contextos naturais de vida. No entanto, sempre que os docentes considerarem necessário atender ou à especificidade do aluno ou das competências a adquirir, o ensino poderá ser realizado individualmente.

A implementação desta medida deve convocar o trabalho colaborativo e de equipa, nomeadamente com os recursos técnicos do CRI, sempre que seja indispensável o desenvolvimento de competências específicas com o objetivo de serem generalizadas (emocionais, interpessoais, sociais e cognitivas).

Partindo de uma lógica sistémica e de uma visão holística do aluno, o desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social deverá ser uma medida articulada com plano de Ação traçado no PIT.

#### **4. Adaptações ao processo de avaliação (art.º 28º)**

As escolas devem assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação. Para que seja exercido esse direito, pode tornar-se necessário proceder a adaptações na avaliação. Para que as adaptações possam constituir fatores de equidade, importa ter presente que: (i) os alunos devem ser ouvidos sobre a identificação das adaptações a introduzir no processo de avaliação; as adaptações ao processo de avaliação devem ter por base as características de cada aluno em particular; as adaptações usadas no processo de avaliação sumativa devem ser coerentes com as usadas no processo de ensino e de aprendizagem; uma nova adaptação não deve ser introduzida durante o processo de avaliação sem que o aluno já se encontre familiarizado com a mesma; a necessidade de adaptações ao processo de avaliação é, em norma, transversal às diferentes disciplinas.

As adaptações ao processo de avaliação interna, independentemente do nível de ensino, básico ou secundário, são competência da escola, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicitar os resultados dessa avaliação nos momentos definidos pela escola.

No que respeita ao processo de avaliação externa no ensino básico, todas as adaptações são da competência da escola, sendo que estas devem ser comunicadas ao Júri Nacional de Exames.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças propostas requerem (re)ajustamentos a nível de toda a Escola tanto a nível organizacional como a nível pedagógico e curricular, na nossa perspetiva, só exequíveis se constituírem uma opção estratégica de política educativa das Escolas.

Consideramos que há algumas condições fundamentais cuja garantia, nesta fase, seria muito importante, para que este processo possa decorrer sem grandes ruturas, das quais destacamos:

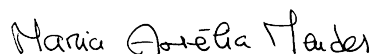
- Criação de espaços e tempos de reflexão/ação em cada Escola, envolvendo docentes de diferentes grupos disciplinares e ou equipas educativas que permitam envolver todos na missão de Educar cada um.
- Desenvolvimento de Formação no âmbito da Educação Inclusiva para os docentes, dando prioridade aos elementos permanentes das EMAEI, preferencialmente assente em redes de partilha entre Escolas/Agrupamentos da mesma da mesma área de influência dos Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE).

Concordamos e revemo-nos nestas palavras pelo que entendemos a importância do que nos é exigido a todos, ou seja, a capacidade e a competência para que, entre a calma e a urgência possamos garantir o efetivo acesso, na equidade e na inclusão, bem como na qualidade e nos resultados da aprendizagem de todos e de cada um dos alunos (UNESCO, 2015,).

Este manual pressupõe a leitura cuidada do Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho, deve ser proposto e aprovado na EMAEI e assinado pela coordenadora.

Coimbra, 04 de junho de 2021

A Coordenadora da EMAEI



(*Maria Amélia Mendes*)

### **Referências Bibliográficas**

AINSCOW, M. (2007). A viragem inclusiva. In L. Lima-Rodrigues (Coord.), Percursos de educação inclusiva em Portugal: dez estudos de caso (pp. 13-19). Cruz Quebrada: Fórum de Estudos de Educação Inclusiva, Faculdade de Motricidade humana.

BÉNARD da Costa. (1996). A escola inclusiva: do conceito à prática. Inovação Vol. 9  
ISSN 0871-2212

BÉNARD da Costa, A. M., LEITÃO, F. R., Morgado, J. & Pinto, J. V. (2006). Promoção da educação inclusiva em Portugal: fundamentos e sugestões. Recuperado em 29 junho, 2011, de [http://redeinclusao.web.ua.pt/files/fl\\_45.pdf](http://redeinclusao.web.ua.pt/files/fl_45.pdf)

CORREIA, L. M. (2001). Educação inclusiva ou educação apropriada? In David Rodrigues (Org.), Educação e diferença: valores e práticas para uma escola inclusiva Porto Editora. ISBN 978-972-0-34507-3

CORREIA, L. M. (2008). Inclusão e necessidades educativas especiais: um guia para educadores e professores (2.a ed.). Porto: Porto Editora. ISBN 978-972-0-01402-3

MANUAL DE APOIO À PRÁTICA \_ Para uma educação Inclusiva – Equidade, participação. Valores e progresso- Editorial Ministério da Educação ( 2018) ISBN 978-972-742-418-4

UNESCO (1990). Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Lisboa: Ministério da Educação.

UNESCO. (1994). Declaração de Salamanca e enquadramento da Ação na área das necessidades educativas especiais. Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade. Salamanca: UNESCO.

WARWICK, C. (2001). O apoio às escolas inclusivas. In David Rodrigues (Org.), Educação e diferença valores e práticas para uma escola inclusiva). Porto: Porto Editora. ISBN 978-972-0-34507-3

## Legislação

**Decreto -lei 54/2018 de 6 de julho** - vem reforçar o direito de cada um dos alunos a uma educação consentânea com as suas potencialidades, expectativas e necessidades, num conjunto de respostas planeadas no âmbito de um projeto educativo comum e plural que proporcione a todos a participação e o sentido de pertença em verdadeiras condições de equidade.- Diário da República, 1.ª série — N.º 129 — 6 de julho de 2018

**Lei n.º 116/2019, de 13 setembro** - Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva. Diário da República, 1.ª série



## ANEXOS



- Doc. 1 Processo de Identificação da Necessidade de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão (MSAI)
- Doc. 1 a) Anexo Processo de Identificação de MSAI
- Doc. 2 Plano de Aplicação de Medidas Universais (Básico)
- Doc. 3 Plano de Aplicação de Medidas Universais (Secundário)
- Doc. 4 Monitorização Avaliação Medidas (Básico)
- Doc. 4 Monitorização Avaliação Medidas (Secundário)
- Doc. 4 a) Monitorização Avaliação Medidas (Básico - Adicionais)
- Doc. 4 a) Monitorização Avaliação Medidas (Secundário - Adicionais)
- Doc. 5 Relatório Técnico Pedagógico (RTP)
- Doc. 5 a) Atualização do RTP
- Doc. 6 Programa Educativo Individual (PEI)
- Doc. 6 a) Atualização PEI
- Doc. 7 Plano Individual de Transição (PIT)
- Doc. 7 a) Avaliação PIT
- Doc. 8 Adaptações Curriculares não Significativas
- Doc. 9 Adaptações Curriculares Significativas
- Doc. 10 Relatório Acompanhamento Trimestral
- Doc. 11 Avaliação Periódica – MA
  
- Declaração Autorização Apoio Especializado
- Barreiras/Facilitadores
- Doc. Constantes do Processo Individual do Aluno